



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

LEI Nº 63 DE 28 DE JUNHO DE 1.989.

"Dispõe sobre a Suplementação do Orçamento para o Exercício Financeiro de 1.989, e dá outras providências."

LEONILDO JOSÉ DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Suplementado em 240% (Duzentos e Quarenta por cento) Valor equivalente a Rcz\$ 1.481.515,20 (Um Milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e quinze cruzados novos e vinte centavos), além do percentual autorizado no artigo 5º da Lei nº 043 de 30 de dezembro de 1.988, constante do Orçamento do Município para o corrente Exercício Financeiro.

Art. 2º - Para fazer face às despesas comprometidas no artigo anterior, serão usados os recursos provenientes do excesso da Arrecadação verificados na administração da receita até 30 de maio último, considerando-se ainda a tendência dos próximo sete últimos meses do atual Exercício Financeiro de acordo com o Ítem II, § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 15 de maio de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 28 de Junho de 1.989.**

**LEONILDO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal**